



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO Nº 001/2010, de 25 de Janeiro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 001/2010, de 25 de Janeiro de 2010.

SÚMULA: Acrescenta no Exercício de 2010, nova ação ao Anexo da Lei Municipal nº 426/2009 de 29 de outubro de 2009 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, APROVOU e EU, IRTON OLIVEIRA MÜZEL, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica incluído no Exercício de 2010 ao Anexo da Lei Municipal nº 426/2009 de 29/10/2009 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013, a ação abaixo indicada:

Programa: 0603 – Assistência Educacional à Criança de 0 a 7 anos

Objetivo: Desenvolvimento de ações que visam proporcionar á sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar.

Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Projeto: 1.004 – Construção da Escola Educação Infantil - Proinfância

Ação / Produto: Construção de uma Escola de Educação Infantil

Meta/Valor: 2010 - R\$ 268.437,09

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2010.


IRTON DE OLIVEIRA MÜZEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 001/2010.

Nobres Vereadores é com grande honra que submetemos a apreciação de Vossas Excelências o *Projeto de Lei nº 001/2010*, que visa à alteração do plano plurianual do Município.

O presente Projeto propõe a *inclusão da ação sob nº 1.004 – Construção da Escola Educação Infantil – Proinfancia*.

A referida obra foi iniciada no exercício de 2008, e deveria ser concluída em 2009, mas por problemas com a empresa contratada não foi possível a sua conclusão, assim o Município deverá incluir no Orçamento vigente e promover nova licitação para contratar empresa para a conclusão da obra.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Abatiá – Pr, 25 de janeiro de 2010.



Irton Oliveira Müzer
Prefeito Municipal